

segmento B-C, em linha reta com azimute 348°45'44,65" e distância de 96,465m; segmento C-D, em linha reta com azimute 33°14'19,02" e distância de 11,968 m; segmento D-E, em linha reta com azimute 15°44'52,39" e distância de 33,113 m; segmento E-F, em linha reta com azimute 72°48'26,91" e distância de 38,984 m; segmento F-G, em linha reta com azimute 202°03'55,03" e distância de 7,137 m; segmento G-H, em linha reta com azimute 192°21'26,35" e distância de 48,452m; segmento H-I, em linha reta com azimute 197°13'07,05" e distância de 10,577m; segmento I-J, em linha reta com azimute 204°31'55,99" e distância de 7,199 m; segmento J-K, em linha reta com azimute 211°53'58,63" e distância de 8,327 m; segmento K-L, em linha reta com azimute 207°32'43,44" e distância de 8,939 m; segmento L-M, em linha reta com azimute 200°29'07,82" e distância de 14,070m; segmento M-N, em linha reta com azimute 190°54'04,01" e distância de 16,244m; segmento N-O, em linha reta com azimute 179°59'07,71" e distância de 11,833m; segmento O-P, em linha reta com azimute 170°06'56,48" e distância de 6,897 m; segmento P-Q, em linha reta com azimute 164°58'14,72" e distância de 10,790m; segmento Q-R, em linha reta com azimute 156°21'20,59" e distância de 10,786m; segmento R-A, em linha reta com azimute 149°09'44,74" e distância de 16,976m, perfazendo uma área de 3.102,69m² (três mil, cento e dois metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados);

III - ÁREA C REV. 01 - conforme planta nº DE-SPD397300-397.398-619-D02/001, a área a ser desapropriada, que consta pertencer a Sérgio Rinaldi, Maria José da Conceição Malinosqui Rinaldi e/ou outros, está localizada no Km 397+500m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, do lado direito, sentido de Mato Grosso, no Município e Comarca de Pirajuí, e tem linha de divisa que começa no ponto "A", de coordenadas N=7.568.364,430 e E=660.373,606, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B, em linha reta com azimute 139°11'31,90" e distância de 30,876m; segmento B-C, em linha reta com azimute 128°41'52,29" e distância de 57,382m; segmento C-D, em linha reta com azimute 265° 49'13,66" e distância de 13,735m; segmento D-E, em linha reta com azimute 309°56'34,82" e distância de 39,340m; segmento E-F, em linha reta com azimute 315°33'36,41" e distância de 16,709m; segmento F-G, em linha reta com azimute 316°54'12,58" e distância de 11,453m; segmento G-H, em linha reta com azimute 326°22'14,83" e distância de 15,146m; segmento H-A em linha reta com azimute 72°58'01,46" e distância de 7,121m, perfazendo uma área de 719,49 m² (setecentos e dezenove metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados);

IV - ÁREA C2 - conforme planta nº DE-SPD397300-397.398-619-D02/001, a área a ser desapropriada, que consta pertencer a Antônio Carlos Cardoso Vieira, Ângela Lopes Vieira e/ou outros, está localizada no Km 397+500m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, do lado direito, sentido de Mato Grosso, no Município e Comarca de Pirajuí, e tem linha de divisa que começa no ponto "A", de coordenadas N=7.568.362,344 e E=660.366,797, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B, em linha reta com azimute 326°22'12,74" e distância de 18,719m; segmento B-C, em linha reta com azimute 325°00'39,92" e distância de 31,703m; segmento C-D, em linha reta com azimute 138°00'59,42" e distância de 46,949m; segmento D-E, em linha reta com azimute 139°11'12,74" e distância de 6,044 m; segmento E-A. em linha reta com azimute 252°58'01,46" e distância de 7,121m, perfazendo uma área de 167,11m² (cento e sessenta e sete metros quadrados e onze decímetros quadrados).

Parágrafo único - A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, limitar-se-á às coordenadas georreferenciais descritas neste artigo.".(NR)

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2020  
**JOÃO DORIA**  
*Antonio Carlos Rizeque Malufe*  
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
*Rodrigo Garcia*  
 Secretário de Governo  
 Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de abril de 2020.

**DECRETO Nº 64.906, DE 1º DE ABRIL DE 2020**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

**Decreta:**  
 Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 11.754.143,00(Onze milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de março de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2020  
**JOÃO DORIA**  
*Henrique de Campos Meirelles*  
 Secretário da Fazenda e Planejamento  
*Antonio Carlos Rizeque Malufe*  
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
*Rodrigo Garcia*  
 Secretário de Governo  
 Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de abril de 2020.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000					
09012					
3 3 91 30					
4 4 91 52					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.302.0930.9003					
T O T A L					

10000					
10059					
3 3 90 50					
3 3 90 30					
4 4 90 52					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.302.0930.5274					
T O T A L					

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10000			
10059			
3 3 90 30			
3 3 90 50			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.122.1043.6351			
T O T A L			

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
09000					
T O T A L					
MARÇO					
T O T A L					
10000					
10059					
T O T A L					
MARÇO					
T O T A L					

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000					
10059					
T O T A L					

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000					
10059					
T O T A L					

**DECRETO Nº 64.907, DE 1º DE ABRIL DE 2020**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

**Decreta:**  
 Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.900.000,00 (Dois milhões, novecentos mil reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2020  
**JOÃO DORIA**  
*Henrique de Campos Meirelles*  
 Secretário da Fazenda e Planejamento  
*Antonio Carlos Rizeque Malufe*  
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
*Rodrigo Garcia*  
 Secretário de Governo  
 Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de abril de 2020.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000					
10001					
3 3 90 41					
3 3 91 39					
4 4 40 52					
4 4 91 52					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
19.122.1046.5272					
T O T A L					
10059					
4 4 90 52					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.364.1043.5304					
T O T A L					

10061					
3 3 90 39					
4 4 90 52					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.364.1043.1151					
T O T A L					

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21000			
21002			
3 3 90 39			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
28.846.0000.5029			
T O T A L			

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000					
T O T A L					
10059					
T O T A L					
10061					
T O T A L					

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000					
T O T A L					
10059					
T O T A L					
10061					
T O T A L					

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	FR	GD
21000					
21002					
3 3 90 39					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
28.846.0000.5029					
T O T A L					

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	FR	GD
17244 9º					
TOTAL GERAL					

**Comunicado**

**FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO  
 Artigo 115 da CE - Suplemento Especial**

A Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) COMUNICA aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que encaminhará à Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP as informações coletadas e sistematizadas relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagas, em 31 de dezembro de 2019, para publicação em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 30 de abril de 2020, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.

AS ENTIDADES FUNDACIONAIS, DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLICAS DEVERÃO, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP, **impreterivelmente até o dia 06 de abril de 2020**, o quantitativo de seus quadros.

Essas entidades, na hipótese de maiores esclarecimentos quanto a transmissão e publicação, deverão contatar a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone: SAC 0800 01234 01.

**O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email:**

**artigo115-2020@imprensaoficial.com.br**

**DECRETO Nº 64.908, DE 1º DE ABRIL DE 2020**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

**Decreta:**  
 Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão, duzentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2020  
**JOÃO DORIA**  
*Henrique de Campos Meirelles*  
 Secretário da Fazenda e Planejamento  
*Antonio Carlos Rizeque Malufe*  
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
*Rodrigo Garcia*  
 Secretário de Governo  
 Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de abril de 2020.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
13000					
13001					
4 4 40 51					
4 4 40 52					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
20.606.1317.4770					
T O T A L					

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
21000					
21002					
3 3 90 39					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
28.846.0000.5029					
T O T A L					

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
13000					
T O T A L					

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000					
T O T A L					